



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

CONTRATANTE (UASG)

(986595)

OBJETO

Contratação de serviços para a realização do Carnaval no Município de Jaguariúna, abrangendo estrutura de palco, sonorização, iluminação, camarim octanorme e brigadistas – com itens exclusivos ME/EPP e item de ampla participação

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 359.981,44

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/02/2025 às 09:00 hrs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço unitário por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DO CONTRATO	16
9. DOS RECURSOS	17
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 – Com itens exclusivos ME/EPP e item
Ampla Participação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025**

SECRETARIA DE CULTURA

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria de Cultura, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Jaguar, nº 164 – Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.910-039, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços necessários para a realização do Carnaval no Município de Jaguariúna, abrangendo estrutura de palco, sonorização, iluminação, camarim octanorme e brigadistas.**

1.2. A licitação será realizada em três itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema por ser adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

4.1.1. valor unitário e global do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. O arquivo da proposta de preços a ser inserida pelo licitante na plataforma “ComprasGov” quando da convocação do Pregoeiro, deverá estar de acordo com o Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão substituir a proposta inicial, anteriormente informada no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto/fechado.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do no território do Estado de São Paulo;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é aquela englobada pelo Sicaf.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos pelos licitantes juntamente com a proposta de preços final, após a convocação do Pregoeiro.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. Os documentos de habilitação a serem enviados pelos licitantes são os seguintes:

7.11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.11.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.11.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.11.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.11.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77/2020.

7.11.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;
- 7.11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa;
- 7.11.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.11.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.11.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.11.3.1 Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Instrução Normativa Seges/ME nº. 116/2021, art. 5º, inc. II, alínea “c”), ou de sociedade simples;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.11.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14133/2021, art. 69, caput, inc. II) com data não superior a 60 dias da data de abertura do certame.

7.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.11.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.11.4.1.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – APENAS PARA O ITEM 1

7.11.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.11.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

7.11.5.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.11.5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

7.11.5.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.11.5.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.11.5.7. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2.021 e regulamentos sobre o tema.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital.

8.4. O Contrato será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

8.5. A assinatura do Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaguariúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte e-mail: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.3. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

12.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação

Jaguariúna, 05 de fevereiro de 2025

Antônia M.S.X. Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Básicas

Número do

artefato

UASG

Editado por

Atualizado em

24/2025

986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIUNA - SP

ALAN DOS SANTOS
SOUZA

04/02/2025
15:49 (v
8.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

Número da Processo

Contratação Administrativo

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço

continuado

166/2025 não-

1 . Definição do Objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 .1 . Contratação de serviços de serviços necessários para a realização do Carnaval no Município de Jaguariúna, abrangendo estrutura de palco, sonorização, iluminação, camarim octanorme e brigadistas., a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 . Fundamentação da Contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2 .1 . O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar a contratação de serviços necessários para a realização do Carnaval no Município de Jaguariúna, abrangendo estrutura de palco, sonorização, iluminação, camarim octanorme, tendas e brigadistas.

O Carnaval de Jaguariúna é um evento tradicional, e a edição de 2025 tem como objetivo resgatar as raízes do carnaval de rua da cidade, com blocos históricos e atrações culturais. Para garantir a infraestrutura necessária, é indispensável a contratação de serviços especializados que atendam aos requisitos de segurança, conforto e qualidade.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A contratação visa atender às diretrizes de promoção cultural da Secretaria Municipal de Cultura, oferecendo uma experiência segura e acessível para a população, com estruturas modernas e adequadas para eventos de grande porte.

3. Descrição da Solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A (s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) por fornecer, instalar, operar e desinstalar os seguintes serviços e estruturas para a realização do Carnaval do Município de Jaguariúna será responsável por:

- Montagem de palco principal com dimensões adequadas para atender às apresentações artísticas previstas.
- Fornecimento de coberturas, piso reforçado e estrutura segura e estável, em conformidade com normas técnicas e de segurança.
- Instalação de sistema de som de alta qualidade, capaz de atender adequadamente ao espaço e ao público presente.
- Fornecimento de equipamentos, como caixas de som, microfones, mixers e amplificadores, incluindo suporte técnico e operação durante o evento.
- Montagem de camarins com estrutura octanorme, climatização, espelhos, cadeiras e iluminação adequada para uso das equipes artísticas e de apoio.
- Disponibilização de equipe de brigadistas treinados e habilitados para atendimento de emergências, combate a incêndios e primeiros socorros.

4. Requisitos da Contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estrutura de Palco

- **Dimensões:** Devem ser fornecidas conforme a necessidades descritas neste estudo.
- **Material:** Estrutura metálica ou de madeira tratada, com certificação de segurança.
- **Cobertura:** Deve ser resistente a intempéries (chuva e sol), com proteção lateral, se necessário.
- **Acessibilidade:** Rampa ou acesso compatível para pessoas com deficiência. **Certificação:** Garantia de estabilidade estrutural por engenheiro responsável, conforme normas técnicas.
- **Sonorização**
- **Equipamentos:** Sistema de som compatível com o porte do evento, incluindo caixas acústicas, mesa de som, amplificadores e microfones (com e sem fio).
- **Cobertura de Áudio:** Garantir distribuição uniforme do som no local.
-
-



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Operador Técnico: Profissional capacitado para instalação, operação e manutenção dos equipamentos, carga horária de 12h por dia/evento. **Manutenção:** Assistência técnica durante todo o evento.

Camarim Octanorme

- **Estrutura:** Painéis modulares do tipo octanorme, com paredes revestidas e teto, garantindo privacidade.
- **Mobiliário:** Mínimo de mesas, cadeiras, espelhos e araras para roupas.
- **Ventilação:** Aparelho de ar-condicionado ou ventilador, conforme necessidade. **Iluminação:**
- Interna, com luminárias de LED.

Tendas

- **Estrutura:** Tendas metálicas ou de alumínio, com cobertura impermeável.
- **Dimensões:** Proporcionais ao uso (ex.: alimentação, área VIP, postos médicos). **Fixação:** Garantia de estabilidade contra ventos e chuvas.

Brigadistas

- **Quantidade:** 10 brigadistas por dia de evento.
- Carga horária: 12h.
- **Certificação:** Profissionais com curso de brigada de incêndio atualizado.
- **Atividades:** Atendimento a pessoas acidentadas ou com problemas de saúde
- Evacuação de locais
- Sinalização de emergência
- Combate a possíveis princípios de incêndios.

Das condições- brigadistas:

- a) Permanecer na edificação durante seu turno de trabalho;
- b) Possuir experiência anterior como brigadista;
- c) Possuir boa condição física e boa saúde;
- d) Ter responsabilidade legal;
- e) Ser alfabetizado.
- f) Curso de Bombeiro Civil completo em uma instituição credenciada
- g) Alimentação dos brigadistas por conta da contratada
- h) transporte por conta da contratada.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- i) Instalação de placas de comunicação de segurança por conta da contratada.

Documentação Técnica

- Todos os serviços contratados devem apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), quando aplicável

Montagem

- A montagem deverá ser concluída, no Centro cultural, R. Amazonas, 4 - Centro, Jaguariúna - SP, até o dia 27/02/2025, e a desmontagem até 06/03/2025

5 . Critérios de Seleção do Fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

Exigências de habilitação

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos :

Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021) , ou de sociedade simples;
- 8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II ;
- 8.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 8.22. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.25. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.25.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

Qualificação Técnico-Operacional- Apenas para o item 1 deste TR.

- 8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.27. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.*
- 8.28. *Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*
- 8.29. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.*
- 8.30. *Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*
- 8.31. *Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade /município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.*
- 8.32. *Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.*
- 8.33. *A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.*

6 . Estimativas do Valor da Contratação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 359.981,44(Trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIÁRIAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PALCO SOM E LUZ Palco duas águas. 16,00 x12,00m Palco construído em estrutura metálica treliçada e chapa de compensado naval 18mm. Cobertura em estrutura treliçada metálica e lona vinílica anti-chamas 1.1. Dimensões: Área 192,00 m², retangular, sendo 16,00m de frente 12,00 m de profundidade x 2,00 altura. 01 (uma) House de P.A 6,00 x 4,00 mts 1.2. COBERTURA 16M X 12M com 08M (PÉ DIREITO)	1	4 DIÁRIAS	R\$ 81.625,00	R\$ 326.500,00
Cobertura em estrutura de Alumínio e Revestido de Lonas Vinílicas anti chamas, na cor branca (Externa) e cor preta (Interna). 1.3. PISO 16M X 12M COM 02M h Piso em estrutura modular confeccionada em aço carbono, recoberto com chapas de compensado naval anti derrapante. 1.4. AREA DE SERVIÇO PALCO (HOUSE MIX MONITOR) 08,00 M X 04,00 M C/ 02,00 M h Piso em estrutura modular confeccionada em aço carbono, recoberto com chapas de compensado naval anti derrapante. Coberta c/ Estrutura Metálica e Revestida de Lonas Vinílicas anti chamas. (PIRAMIDE) 1.5. AREA DE SERVIÇO P.A. (HOUSE MIX P.A.) 06,00 M X 04,00 M C/ 2,00 M h Piso em estrutura modular confeccionada em aço carbono, recoberto com chapas de compensado naval anti derrapante. Coberta c/ Estrutura Metálica e Revestida de Lonas Vinílicas anti chamas. (PIRAMIDE) 1.6. TESTEIRA DO PALCO Estrutura em box truss Q15 nas medidas 16,00 x2,00m para instalação de comunicação visual. 1.7. ESTRUTURA PARA FLY PA Estrutura em box truss Q30/Q5 nas medidas 11,90 (altura) x 3,60(largura) x 3,60(profundidade) 1.8 ESTRUTURA PARA PAINEL DE LED – LATERAL DO PALCO 02 Estrutura em box truss Q30/Q50 nas medidas 6,60 (altura) x 6,60(largura) x 3,60(profundidade) Todas as estruturas serão estaladas com cabos de aço, cintas e caixas dagua para contrapeso 2.0 ESTRUTURA GRIDE PARA ILUMINAÇÃO Gríde para iluminação montado em estrutura de boxtruss Q30/Q50 nas medidas 14,00(largura) x 12,00 (profundidade) X 7,00 (altura)m e 3linhas. Todas as estruturas serão estaladas com cabos de aço, cintas e caixas d'água para contrapeso SISTEMA DE SONORIZAÇÃO SISTEMA DE P.A E OUTFILL O Sistema de P.A. deverá ser estéreo, em 03 (três) ou 04(quatro) vias, Line Array, Line Source, mais o Subwoofer, com alinhamento por software. ● 36 (trinta e seis) Caixas Acústicas com faixa de frequência de 67Hz a 18KHz (10dB), horizontal 80 a 120 graus Graus , composta de 2 alto falantes de 10", 1 alto falante de 8"+ 2 drivers 1.4" Referencia: D&B , Lacoustic, Meyer Sound (ou similar				



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

de melhor qualidade) • 24 (vinte e quatro) Caixas Subwoofer com Driver de baixa frequência com 3 ou 2 x 18 polegadas, resposta de frequência de 32Hz a 100Hz , 139 db spl ** a montagem devera ser feita OBRIGATORIAMENTE em formato cardioide, caso a caixa de som não seja cardioide, a quantidade de caixas de subwoofer deverão ser dobradas pra que se possa fazer o arranjo. Sistema de Front Fill: 06(seis) Caixas Acústicas composta de no mínimo 2x10"+1 driver de 1,4"-10dB), resposta de frequência de 60Hz a 16KHz (+- 3dB), corrente nominal contínua 2000W LF, 600W MF, 150W HF, sensibilidade de 98dB LF, 102dB MF, 114dB HF (1W/1m), cobertura horizontal 90 Graus nominal, 250Hz –16KHz (-6dB). (Referencia: D&B , Lacoustic, Meyer Sound (ou similar de melhor qualidade) • 01 (um) Sistema de Amplificação - Os Amplificadores deverão ser dimensionados para atender plenamente o Sistema de P.A e front fill. (Referência: Crown, LabGruppen, Powersoft , D&B D80 ou similar de igual ou melhor qualidade) • 01 (um) Sistema completo de suportes e acessórios, se necessário, para fixação dos Sistema de Delays 16 (Dezesseis) Caixas Acústicas com faixa de frequência de 67Hz a 18KHz (10dB), horizontal 80 a 120 graus Graus , composta de 2 alto falantes de 10", 1 alto falante de 8"+ 2 drivers 1.4" Referencia: D&B, Lacoustic, Meyer Sound (ou similar de melhor qualidade) Os Amplificadores deverão ser dimensionados para atender plenamente o Sistema de P.A e front fill. (Referência: Crown, LabGruppen, Powersoft , D&B D80 ou similar de igual ou melhor qualidade) • 01 (um) Sistema completo de suportes e acessórios, se necessário, para fixação dos gabinetes no Sistema Fly de P.A., incluindo bumpers, cintas e talhas compatíveis à demanda de peso. CONSOLE MIXER DE P.A.: • 02 (dois) Console Digital de grande porte, capacidade de processamento de 56 canais mono,					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

número mínimo de faders físicos 34, 16 grupos buses, 16 auxiliares buses, saídas estéreo + mono, 8 matrix, 8 DCA/VCA, funções de canais de input: HPF, atenuador, 4 bandas de PEQ, 2 processadores dinâmicos, panorama LR ou LCR, funções de canais de saída: atenuador, 4 bandas de PEQ, processador de dinâmica, processadores internos: 8 x GEQ/efeitos; Superfície de controle: 56 cacanais de input XLR, 4 canais de input de linhas estéreo, Phantom powerpor canal, conversor AD 32 bit, conversor DA 32 bit, 16 output XLR "Omni", outros controles: Ethernet, MIDI, Remote (HA remote), USB (Storage/Key), Word Clock I/O. (Referência: Venue Avid, CL5, StudioLive ou similar de igual ou melhor qualidade)

- Conjunto de multicabos e patches

CONSOLE MIXER DE MONITOR:

- 02 (dois) Console Digital, capacidade de processamento de 56 canais mono, número mínimo de faders físicos 34, 16 grupos buses, 16 auxiliares buses, saídas estéreo + mono, 8 matrix, 8 DCA/VCA, funções de canais de input: HPF, atenuador, 4 bandas de PEQ, 2 processadores dinâmicos, panorama LR ou LCR, funções de canais de saída: atenuador, 4 bandas de PEQ, processador de dinâmica, processadores internos: 8 x GEQ/efeitos; Superfície de controle: 56 canais de input XLR, 4 canais de input de linhas estéreo, Phantom powerpor canal, conversor AD 32 bit, conversor DA 32 bit, 16 output XLR "Omni", outros controles: Ethernet, MIDI, Remote (HA remote), USB (Storage/Key), Word Clock I/O. (Referência: Venue Avid, CL5, StudioLive ou similar de igual ou melhor qualidade)

- Conjunto de multicabos e patches

PERIFÉRICOS PARA O SISTEMA DE MONITOR:

- 01 (um) Gerenciador de Sistema de Áudio Digital, para sistema estéreo (processador/crossover) com entradas e saídas balanceadas, e que atenda plenamente o sistema a ser utilizado. (Referência: DBX, XTA ou similar de igual ou melhor qualidade)
- 06 (seis) Equalizador Gráfico 31 banda, estéreo. (Referência: DBX, Klark Teknik, Drawmer ou similar de igual ou melhor qualidade)
- 18 (dezoito) Monitores (retorno de palco), duas vias, resposta de frequência 60Hz a 18KHz, sensibilidade 101dB SPL LF, 105dB SPL HF (1W@1m), pico máximo de saída 134dB SPL, 2 x driver LF 12 polegadas, 1 x driver HF 2 polegadas, impedância nominal 8 Ohms,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

potência capacidade 1000W LF contínuo, 200W HF contínuo bi amplificada e 500W Full Range. (Referência: EAW, D&B audiothecnik ou similar de igual ou melhor qualidade) • 12 (doze) sistemas de monitoração pessoal (in ear) sem fio, compostos cada um por um transmissor com 2 ou mais frequências de transmissão, um receptor tipo bodypack com grampo para cinto e controle de volume e um fone de ouvido interno, dinâmico, com resposta de 22hz a 17,5 Khz, conector P2. (Referência: ShurePSM1000 com fone SCL3 ou E3 ou similar de igual ou melhor qualidade); • 10 (dez) Sistemas de Monitoração Pessoal com fio, composto cada um por: Amplificador de Fone (Rack ou Individual) (Referência: Behringer, Power Click ou similar de igual ou melhor qualidade), cabo do amplificador para o fone, com 15 metros de comprimento, e Fone de Ouvidos. (Referência: AKG K414, Porta Pro Koss ou similar de igual ou melhor qualidade) • Subwoofer para Bateria: • 02 (duas) Caixa Subwoofer de baixa frequência 2 x 18 polegadas, resposta de frequência 32Hz a 100hz-10dB) de 32Hz a 100Hz (+- 3dB), potência capacidade 1600W programa, nível de pressão sonora 138dB SPL, sensibilidade 99dB SPL (1W/1m). (Referência: D&B B2 sub ou similar de igual ou melhor qualidade) • 01 (um) Sistema de Side Fill, com: • 06(seis) Caixas Acústicas composta de no mínimo 2x10"+1 driver de 1,4"-10dB), resposta de frequência de 60Hz a 16KHz (+- 3dB), corrente nominal contínua 2000W LF, 600W MF, 150W HF, sensibilidade de 98dB LF, 102dB MF, 114dB HF (1W/1m), cobertura horizontal 90 Graus nominal, 250Hz –16KHz (-6dB). (Referencia: D&B audiotechnik, Lacoustic, Meyer Sound (ou similar de melhor qualidade) • 01 (um) Sistema de Amplificação • 04 (quatro) Caixa Subwoofer de baixa frequência 2 x 18 polegadas, resposta de frequência 32Hz a 100hz-10dB) de 32Hz a 100Hz (+- 3dB), potência capacidade 1600W programa, nível de pressão sonora 138dB SPL, sensibilidade 99dB SPL (1W/1m). (Referência: D&B B2 sub ou similar de igual ou melhor qualidade)• 01 (um)Sistema de Amplificação dimensionado -Os Amplificadores deverão atender plenamente o Sistema de Monitor, de					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Side Fill e o Subwoofer de Bateria,. (Referência: D&B D80, Crown, Lab Gruppen, Powersoft ou similar de igual ou melhor qualidade)

● MICROFONES:

● 12 (doze) Microfones Sem Fio com Distribuidor Combinador Antenas (Receptor, Transmissor, Cápsula, Distribuidor Combiner e Antena):

o Receptor: largura de banda de 64MHz, mais de 60 canais compatíveis, até 17 sistemas compatíveis por canal de TV de 6MHz, diversidade de comutação digital preditiva de RF, criptografia de 256 bits, antenas destacáveis, saída XLR comutável linha/mic, saída 1/4 para instrumentos. (Referência: Axient ou ULX ou similar de igual ou melhor qualidade)

o Transmissor: Sincronização rápida em receptor sem fio infravermelho com apertor de um botão, sinal claro e ininterrupto ao longo de toda faixa de operação, criptografia AES de 256 bit para segurança na transmissão, faixa dinâmica superior a 120dB, potência de saída de frequência de rádio 1,10mW, display selecionável com grupo/canal/frequência /tempo de

bateria, construção em metal rígido, distância máxima de operação de 100 metros. (referência: Axient ou ULX ou similar de igual ou melhor qualidade)

o Cápsula: Nível de pressão sonora 154dB SPL, transdutor dinâmico, padrão polar cardióide ou super cardióide, sensibilidade 2.1mV/Pa. (referência: Beta 58 Shure ou similar de igual ou melhor qualidade)

o Combiner: Ganho de saída 0dB +-2dB, impedância de entrada 50 Ohm, impedância de saída 50 Ohm, saída de alimentação 5C DV +- 0,5 -2,2A, Ponto de interceptação de terceira ordem 47dBm, nível máximo de entrada -20dBm, proteção de entrada +30dBm, led indicador de RF 6,5dBm, impedância de entrada 50 Ohm, impedância de saída 50 Ohm, isolamento 30dB, perda por inserção 3,5dB, conectores de entrada 4 BNC fêmeas, conector de saída 1 BNC fêmea, porta de expansão, conectores de entrada +2 BNC fêmeas, conector de saída 1 BNC fêmea.

(Referência: UF442 MGA, ASA1 Sennheiser, AC 41 Sennheiser ou similar de igual ou melhor qualidade)

o Antena: Antena Log Periódica, ganho 6,5 dBi, impedância 50 Ohm, cobertura horizontal 75 graus, cobertura vertical 40 graus, potência máxima 12W, relação F/B 14dB, conector fêmea BNC, isolamento em teflon e pino central banhado a ouro.

(Referência: A1 MGA, A 1031 Sennheiser ou similar de igual ou melhor qualidade)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

o Cabo:

Cabo de baixa perda, mínimo de 5 metros de comprimento, BNC possui proteção em nylon, tipo de cabo RG213, atenuação @450MHz 0,77dB / @650MHz 0,97dB, impedância 50 Ohm, velocidade de propagação 67%, capacitância 101pF/m, máxima frequência de operação 3GHz, RF –tensão de pico 5,8 Ohm/Km, resistência da blindagem 4,1 Ohm/Km, condutor interno 2,23mm (19 fios), dielétrico / material PE, condutor externo / material (cobertura de blindagem) TNU (96%), capa / material PVC, raio mínimo de curvatura 50mm. (referência: MGA 2050 ou similar de igual ou melhor qualidade)

● 12 (doze) Microfones de mão para vocais, cápsula dinâmica com polaridade cardióide que isola a fonte de som principal e minimiza os

ruídos de fundo, sistema shockmount que reduz os ruídos de manuseio, filtro esférico embutido, resposta de frequência de 50Hz a 15KHz, conector de saída XLR, impedância de saída 300 Ohm, sensibilidade a 1KHz tensão de circuito aberto -5,6dBV/Pa 1Pa = 94dB SPL. (Referência: Shure SM58-LC, Sennheiser e835 ou similar de igual ou melhor qualidade)

● 04 (quatro) Microfone tipo Earset sem fio UHF (WCE 6T ou similar de igual ou melhor qualidade)

● 12 (doze) Microfones Dinâmicos, padrão polar supercardioid, para vocais e instrumentos, resposta de frequência 40Hz a 15KHz, impedância de saída 150 Ohms, conector de saída XLR. (Referência: Shure SM 57-LC ou similar de igual ou melhor qualidade)

● 10 (dez) Microfones Dinâmicos, padrão polar cardióide, ideal para percussão e metais, resposta de frequência de 40Hz a 18KHz, impedância de saída 350 Ohms, conector de saída XLR. (Referência: Sennheiser E604 ou similar de igual ou melhor qualidade)

● 10 (dez) Microfones Condensadores, padrão de captação cardioid unidirecional, ideal para instrumentos acústicos, especialmente violão, piano e pratos, resposta de frequência de 20Hz a 20KHz, impedância de saída 150 Ohms, necessita de alimentação Phantom Power 11 a 52V DC, conector de saída XLR. (Referência: Shure SM 81-LC AKG C1000 ou similar de igual ou melhor qualidade)

● 08 (quatro) Microfones Condensador Supercardioid, em tamanho reduzido, para instrumentos de sopro (Referência: SM98 com presilha ou similar de igual ou melhor qualidade)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

• 04 (quatro) Microfone Dinâmico, diafragma grande, padrão de captação supercardióide, para bumbo e instrumentos de som grave, resposta de frequência de 20Hz a 10KHz, impedância de saída 150 Ohms, conector de saída XLR. (referência: Shure Beta 52A, AKG D112 ou similar de igual ou melhor qualidade)

• BACK LINE:

• 01 (uma) Bateria Acústica, com set de microfones, cada uma com:

- 01 (um) Bumbo 20 ou 22 polegadas.
- 01 (uma) Caixa 12 ou 14 polegadas.
- 01 (um) Tom 10 polegadas.
- 01 (um) Tom de 12 polegadas.
- 01 (um) Tom de 14 polegadas.
- 01 (um) Surdo de 16 polegadas.
- Ferragens completas, máquina de chimbau, pedal e banco.
- (Referência: Pearl, Tama, Gretsch ou similar de igual ou melhor qualidade)

• 08 (oito) Praticáveis pantográficos para Bateria, tamanho de 2 metros de comprimento, por 1 metro de largura, 40 centímetros de altura cada, tampo de compensado naval de alta resistência, acarpetado e em ótimo estado de conservação, carga máxima de 1500 Kg. (Referência: Rosco, Feeling ou similar de igual ou melhor qualidade)

◦ Obs.: Após montado em local definido, fazer acabamento em tecido preto em todos os lados.

•

01 (um) Set Up de Percussão, com set de microfones, composto de:

- Trio de Congas 10", 11" e 12" com suporte. Referência LP Matador ou de melhor qualidade
- Par de Timbales 14" e 15" com pedestal Referência LP Matador ou de melhor qualidade
- Kit de efeitos contendo 01 estande, 01 carrilhão, 01 Pandeiro americano, 01 cowbell, 02 blocos sonoros. Referência Forte Musica ou de melhor qualidade
- 01 par de bongo com pedestal Referência LP Aspire ou de melhor qualidade

• 08 (oito) Praticáveis pantográficos para Bateria, tamanho de 2 metros de comprimento, por 1 metro de largura, 40 centímetros de altura cada, tampo de compensado naval de alta resistência, acarpetado e em ótimo estado de conservação, carga máxima de 1500 Kg. (Referência: Rosco, Feeling ou similar de igual ou melhor qualidade)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Obs.: Após montado em local definido, fazer acabamento em tecido preto em todos os lados.

Amplificadores

- 02 (dois) Sistemas para Contrabaixo, compostos cada por:
 - 01 (um) Cabeçote 500W em 4 Ohms / 350W em 8 Ohms, inputs Ativo e Passivo, equalizador, controle de compressão, low pass, high pass, máster volume, saídas

Direct out XLR balanceada, alto falante e sendreturn.

(Referência: Hartke, Gallien Krueger ou similar de igual ou melhor qualidade)

- 01 (uma) caixa com 4 alto falante de 10 polegadas e 400W.
- 01 (uma) caixa com 1 alto falante de 15 polegadas e 500W.

- 02 (dois) Amplificadores de Guitarra (válvula 6L6) com potência de 120W, 8 Ohms, 2 alto falantes de 12 polegadas, 3 canais de seleção (normal, driver e reverb) e reverb para ambos canais, footswitch 2 botões. (referência: Fender Frontman ou similar de igual ou melhor qualidade)
- 02 (dois) Amplificadores de Guitarra com potência de 120W, composto por cabeçote valvulado (válvula EL34) com 4 bandas de equalização e caixa com 4 alto-falantes de 12 polegadas. (referência: JCM 900 ou similar de igual ou melhor qualidade)
- KIT DE DISCOTECAGEM
- 02 (dois) Mixer para DJ, com 3 canais, contador duplo-BPM, faders, seletor de crossfader reverso, EQ de 3 bandas (-20dB), controle de

ganho e balanço por canal, função PFL, ajuste de nível Master/Cue, saída de balanço, entradas de áudio: microfone, Phono, Line, saídas de áudio: Master, saída de cartão, saída de fones. (Referência: Pioneer DJM ou similar de igual ou melhor qualidade)

Mixer para DJ deve dispor de interface para controlador remoto via USB (Serato)

- 02 (dois) Toca-discos profissionais para discos de vinil, motor direct-drive, controle de pitch + ou -8%, chave de rotação 33/45 rpm, equipados com conjunto de Shell, cápsula e agulha. (Referência: Technics SL-1200 MkII ou similar de igual ou melhor qualidade)
- 02 (dois) CDJ Profissional, reproduz CDA, MP3, gama de frequência 4 Hz a 20KHz, relação sinal-ruído >115dB, distorção < 0,0006%, visor com endereço de reprodução, mostrador de wave zoom, visualização no jog, controle de desempenho: tamanho do jog dial 206mm / tipo de jog dial sensível ao toque / modo do jog CDJ e modo vinil / hot cue / reloop / real time



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguarú, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

seamless loop, ajuste de loop entrada e saída: reverse pitch bend / fader start / back cuestart / reprodução de scratch cue / scratch rápido / relay play/ frame scratch 1/75s / Ajustes de velocidade vinil, Funções de Cue: automático / manual / em tempo real / cue point / memória cue loop, Tempo: máster tempo / contador de BPM. Fontes de áudio drive ótica (CD, CD-R/RW), saídas 1 x analógica (RCA) 1 x S/PDIF digital (RCA). (Referência: Pioneer CDJ 2000 Nexus ou similar de igual ou melhor qualidade)

- 01 (um) Praticável para DJ, tamanho 2 metros de comprimento x 1 metro de largura x 1 metro de altura, com tampo em compensado naval, acarpetado e em ótimo estado de conservação.

(Referência: Rosco, Feeling ou similar de igual ou melhor qualidade)

○ Obs.: Após montado em local definido, fazer acabamento em tecido preto em todos os lados.

● GERENCIADOR DE ENERGIA

- 01 (um) Main Power, entrada de alimentação trifásica 230/380V, Chave reversora, voltímetro digital, saída tomadas NBR 10/20A 2P+T, bifásica 230V, bifásica 115V variável, disjuntores bipolares 32A, autotrafo 5000W. (Referência: Master AC, Audio Quality ou similar de igual ou melhor qualidade)

Obs.: O Sistema deverá estar obrigatoriamente "aterrado", conforme normas da ABNT

- 02 cabos de A/C, anti-chamas, de no mínimo 50 metros de comprimento cada para ligar o sistema à fonte de energia elétrica, seja quadro de energia, seja grupo gerador de energia.

A CONTRATADA se responsabiliza em utilizar a bitola correta necessária por fase para executar a ligação.

● ACESSÓRIOS

- 20 (vinte) Direct Box Passivo, Impedância de entrada 20K Ohms, impedância de saída 150 Ohms, resposta de frequência 20Hz a 20KHz, jack de entrada ¼," jack de saída XLR. (referência: Whirlwind, EAM ou similar de igual ou melhor qualidade)

- 20 (vinte) Direct Box Ativo, empilhável, com pé de borracha, entrada alta TRS ¼", entrada paralelo ¼ através de Jack, transformador isolado, saída baixa balanceado XLR, 3 vias de atenuação 0/20/40dB Pad Switch, inversor de polaridade, Ground/Lift (inverso de aterramento), operação 48V Phantom power, circuito ativo. (referência: DBX, EAM ou similar de igual ou melhor qualidade)

- 50 (cinquenta) Pedestais para Microfones, tipo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Girafa, Estrutura em metal, base tripé retro dobrável, regulagem de altura e inclinação, com braço telescópico, altura mínima 115cm, altura máxima 170cm. (Referência: OnStage, Hercules, RMV ou similar de igual ou melhor qualidade)

- 20 (vinte) Mini Pedestais para Microfones, tipo Girafa, Estrutura em metal, base tripé retro-dobrável, regulagem de altura e inclinação, com braço telescópico.

(Referência: On Stage, Hercules, RMV ou similar de igual ou melhor qualidade)

- 20 (vinte) Garras (Clamps) para microfones.

(Referência: LP ou similar de igual ou melhor qualidade)

- 02 (dois) Multicabo de 60 vias XLR, com 60 metros, mais 20 metros de splitter.
- 100 (cem) Cabos XLR macho/XLR fêmea, com 10 metros.
- 20 (vinte) Cabos P10/P10, com 5 metros.
- 20 (vinte) Cabos P2/P10, com no mínimo 1,5 metro.
- 08 (dois) Cabos RCA/P10, com no mínimo 1,5 metro.
- 12 (doze) Subsnake 12 vias XLR, com 15 metros.
- 20 (vinte) extensões de energia para o palco, com 15 metros cada, PP 3 x 2,5mm, com tomadas NBR 10A 2P+T.
- 20 (vinte) régua de energia (filtro de linha) para o palco, com 5 tomadas 2P+T, corrente máxima 10A.
- 20 (vinte) Estante para partituras musicais standartarticulável. (Referência: On Stage, Hercules, RMV ou similar de igual ou melhor qualidade)
- Cabos suficientes para interligar todo o sistema de som (sinal e elétrico) descrito acima.
- Pilhas e baterias em quantidade suficiente para todo o período do evento.
- Todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.
- 60 (sessenta) metros de Protetor de Cabos (Passa Cabos) para proteção e organização de cabos, com carga admissível de 32 toneladas total, fabricado em Poliuretano, preto e amarelo, 5 vias, sistema de rampa com tampa de abertura rápida, isolante, anti-derrapante.

EQUIPE TÉCNICA qualificada, composta por (no mínimo):

01 (um) -Posto de Encarregado Técnico de Som –com conhecimento em software de alinhamento, configuração e gerenciamento de Sistema de áudio;

01 (um) –Operador Técnico de Som –P.A.; 01 (um) – Operador Técnico de Som – Monitor.;

01 (um) Técnico de RF



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

04 (quatro) –Técnicos de palco (roadies) 02 (dois) –
Assistentes

01Mesa de comando
de iluminação digital, tipo console com no mínimo 15
faders executores motorizados, controle em tempo
real para 65.536 parâmetros (até 256 universos DMX)
por sessão em conexão com Network Processor Unit,
4.096 parâmetros HTP/LTP, 6 saídas DMX, 2 ou mais
telas internas touchscreen, 2 saídas VGA, UPS (no
break interno), conectores ethercon e 5 conectores
USB, 2 faders A/B de 100mm. Grand MA Light 3,
Grand MA

Full Size ou similar de igual ou melhor qualidade
36Canais Dimmer demultiplexado, com 04 KW por
canal, saídas com conectores tripolares, proteção por
disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada.

24 Canais Rack Disjuntor com 04 KW por canal,
tomadas conectores tripolares, padrão 19".Pro Power
ou similar04DMX spilter/buffer 1 entrada e 4 saídas.

01 Intercom Sistema de intercomunicação com no
mínimo 03 pontos Clearcom ou similar de igual ou
melhor qualidade.

01Main Power Isolador de entrada/saída, com
disjuntores de proteção e chave comutadora,
dimensionado para a carga utilizada 24 PAR 64 1000
W, alumínio polido, tela de proteção, Focos 2 e/ou 5
conforme solicitação para cada evento.

32 PAR LED RGBWA , DMX, 18x12 watts dimmer 0-
100% 16 bit DTS ou similar

32 Moving Head Spot BSW 380 igual ou melhor
qualidade 32 Moving Head Wash

20 canais DMX ou mais, Lâmpada com 700W, disco
de 08 cores puras e/ou combinação CMY, foco
motorizado, efeito strobo, movimentos de Pan e tilt
com alcance de 540° a 250° abertura de feixe padrão
90° a 50°Alpha 700, MAC Viper ou similaresde igual ou
melhor qualidade

32 Moving Bean 9R 08 Elipsoidal

Zoom 17° a 38° 750W, com Íris, porta gobo e porta
gelatinas;

02 Canhão Seguidor 1200W HMI, com Iris e opções
de cores, apoiado em tripé MSR 1200 ou similar de
igual ou melhor qualidade.

08 Bateria de Mini-Brutes

Cada uma contendo 06 lâmpadas DWE x 650W,
apoiadas em 20 Ribaltas Wash Led P5

02 Máquina de Fumaça

3.000 W, Com controle remoto DMX e ventilador,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

equipada com fluído de boa qualidade em quantidade suficiente para toda a duração do evento. 01 Main Power 04 modulos de ArtNet 03 Rack com 03 Propower cada 03 racks com 03 Buffer cada Sistema de Sustentação 72 m de box truss p50 e acessórios 48m de box truss p30 e acessórios Talhas manuais ou elétricas para sustentação dos módulos Box- truss com capacidade de carga adequada à demanda de peso dos equipamentos. Algemas, cintas, cabos de segurança e demais acessórios para correta sustentação de todo sistema. Acessórios • Gelatinas, filtros, porta gelatinas e demais acessórios, conforme rider técnico específico de cada evento. • Cabo para interligação mesa/dimmer com no mínimo 50 metros de comprimento • Multicabos, cabos de sinal DMX e todos os demais cabeamentos necessários para o bom desempenho do sistema. • Garras, algemas, cabo de aço para fixação dos refletores. • 01 Cabo de AC para alimentação principal com no mínimo 80 metros de comprimento. Equipe técnica, composta por (no mínimo): • 01 (um) Operador Técnico; 01 (um) Técnico de sistema • 02 (dois) Operadores de Canhão Seguidor; • 02 (dois) Assistentes.				
EQUIPE DE BRIGADISTA QUALIFICADO: Equipe de Brigadistas qualificados, incluindo alimentação, transporte, uniformes e epi's necessários para apoio durante a execução do evento. Os profissionais deverão apresentar certificados de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro.	10	4 DIÁRIAS	R\$ 369,99	R\$ 14.799,60
CAMARIM 5M X 5 M\, EM OCTANORME COM COBERTURA\, COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES: TETO\, PISO CHAPEADO E ACARPETADO EM TODA SUA EXTENSÃO\, LUZ\, TOMADAS\, MÓVEIS (MESAS\, CADEIRAS\, SOFÁS\, FRIGOBAR)\, PORTA EM OCTANORME COM CHAVES PARA FECHAMENTO EXTERNO				



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

COM COBERTURA EM TENDA TIPO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA EM PVC DE COR BRANCA, ANTICHAMAS E ANTIMOFO FIXADOS ENTRE SI COM PRESILHAS O TIPO HELLER MAN OU SIMILAR. INCLUSO: TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SE GURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS.	2	4 DIÁRIAS	R\$ 2335,23	R\$ 18.681,84
---	---	-----------	-------------	---------------

10. Fonte orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da seguinte fonte: Tesouro Geral, 02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades de Turismo e Cultura.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte ficha de dotação : 391/2025

8. Justificativa de Concentração- Item 1

Para a realização do Carnaval 2025 de Jaguariúna, será necessária a contratação de uma estrutura específica de palco, som e iluminação que atenda aos requisitos técnicos e de segurança exigidos para o evento. Considerando que o palco será montado sobre a Avenida Marginal, a estrutura precisa ser projetada para permitir a passagem dos foliões por baixo, com um vão livre mínimo de 2,5 metros de altura.

Diante dessa necessidade técnica, justifica-se a contratação dos serviços de palco, som e iluminação de forma unificada, uma vez que:

Integração estrutural e segurança – A montagem do palco exige um projeto específico que suporte a elevação necessária e, ao mesmo tempo, garanta a correta instalação dos equipamentos de som e iluminação. A compatibilidade entre esses elementos é fundamental para evitar riscos estruturais, sobrecarga ou falhas na montagem.

Execução padronizada – A empresa responsável pela montagem precisa garantir que todos os equipamentos de som e iluminação sejam instalados de maneira adequada ao palco elevado, assegurando a qualidade do evento e o correto funcionamento dos sistemas sem risco de incompatibilidades técnicas ou desalinhamento operacional.

Responsabilidade única – A contratação de uma única empresa para a execução desses serviços permite um controle mais eficiente da segurança, minimizando riscos de falhas causadas por divergências entre fornecedores distintos. Isso evita a necessidade de ajustes e adaptações entre diferentes empresas, que poderiam comprometer a estabilidade da estrutura e a harmonia dos sistemas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Eficiência operacional e viabilidade econômica – A unificação dos itens evita a sobreposição de custos administrativos e logísticos, garantindo que a execução ocorra dentro do prazo e com o menor risco de imprevistos.

A presente justificativa está amparada pelo artigo 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021, que trata da contratação integrada quando a natureza do objeto exigir a unificação de serviços complementares para garantir a funcionalidade do projeto, bem como pelo artigo 40, inciso VI, que permite a adoção de critérios técnicos específicos para assegurar a segurança e qualidade da execução do contrato.

Dessa forma, a contratação conjunta de palco, som e iluminação é técnica e juridicamente justificável, garantindo a realização do evento com segurança, eficiência e economicidade.

9 . Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN DOS SANTOS SOUZA

Assistente de Gestão Pública



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 71/2025

1 . Informações Básicas

Número do processo: 166/2025

2 . Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar a contratação de serviços necessários para a realização do Carnaval no Município de Jaguariúna, abrangendo estrutura de palco, sonorização, camarim octanorme e brigadistas.

O Carnaval de Jaguariúna é um evento tradicional, e a edição de 2025 tem como objetivo resgatar as raízes do carnaval de rua da cidade, com blocos históricos e atrações culturais. Para garantir a infraestrutura necessária, é indispensável a contratação de serviços especializados que atendam aos requisitos de segurança, conforto e qualidade.

A contratação visa atender às diretrizes de promoção cultural da Secretaria Municipal de Cultura, oferecendo uma experiência segura e acessível para a população, com estruturas modernas e adequadas para eventos de grande porte.

Área Requisitante

Secretaria de Cultura Celso Ricardo Lauro

3 . Área requisitante

Responsável

4 . Descrição dos Requisitos da Contratação

Estrutura de Palco

- Todas especificações estão explícitas no item nº 7 deste estudo

Dimensões: Devem ser fornecidas conforme a necessidades descritas neste estudo.

- **Material:** Estrutura metálica ou de madeira tratada, com certificação de segurança.
- **Cobertura:** Deve ser resistente a intempéries (chuva e sol), com proteção lateral, se necessário.
- **Acessibilidade:** Rampa ou acesso compatível para pessoas com deficiência. **Certificação:** Garantia de estabilidade estrutural por engenheiro responsável, conforme normas técnicas.
-
-
-



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Sonorização

Equipamentos: Sistema de som compatível com o porte do evento, incluindo caixas acústicas, mesa

- de som, amplificadores e microfones (com e sem fio).

Cobertura de Áudio: Garantir distribuição uniforme do som no local.

- **Operador Técnico:** Profissional capacitado para instalação, operação e manutenção dos equipamentos, carga horária de 12h por dia/evento. **Manutenção:** Assistência técnica durante todo o evento.

-

Camarim Octanorme

- **Estrutura:** Painéis modulares do tipo octanorme, com paredes revestidas e teto, garantindo privacidade.

- **Mobiliário:** Mínimo de mesas, cadeiras, espelhos e araras para roupas.

- **Ventilação:** Aparelho de ar-condicionado ou ventilador, conforme necessidade. **Iluminação:**

- Interna, com luminárias de LED.

Tendas

Estrutura: Tendas metálicas ou de alumínio, com cobertura impermeável.

- **Dimensões:** Proporcionais ao uso (ex.: alimentação, área VIP, postos médicos). **Fixação:** Garantia de estabilidade contra ventos e chuvas.

-

Brigadistas

- **Quantidade:** 10 brigadistas por dia de evento.

- Carga horária: 12h.

- **Certificação:** Profissionais com curso de brigada de incêndio atualizado.

- **Atividades:** Atendimento a pessoas acidentadas ou com problemas de saúde

- Evacuação de locais

- Sinalização de emergência

- Combate a possíveis princípios de incêndios.

Das condições- brigadistas:

a) Permanecer na edificação durante seu turno de trabalho;

b) Possuir experiência anterior como brigadista;

c) Possuir boa condição física e boa saúde;

d) Ter responsabilidade legal;

e) Ser alfabetizado.

f) Curso de Bombeiro Civil completo em uma instituição credenciada

g) Alimentação dos brigadistas por conta da contratada

h) transporte por conta da contratada.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- i) Instalação de placas de comunicação de segurança por conta da contratada.

Documentação Técnica

- Todos os serviços contratados devem apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), quando aplicável

Montagem

- A montagem deverá ser concluída, no Centro cultural, R. Amazonas, 4 - Centro, Jaguariúna - SP, até o dia 27/02/2025, e a desmontagem até 06/03/2025

5 . Levantamento de Mercado

A estimativa de custos foi elaborada com base em cotações de mercado e eventos realizados anteriormente.

6 . Descrição da solução como um todo

A (s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) por fornecer, instalar, operar e desinstalar os seguintes serviços e estruturas para a realização do Carnaval do Município de Jaguariúna será responsável por:

Montagem de palco principal com dimensões adequadas para atender às apresentações artísticas

- previstas.
- Fornecimento de coberturas, piso reforçado e estrutura segura e estável, em conformidade com normas técnicas e de segurança.
- Instalação de sistema de som de alta qualidade, capaz de atender adequadamente ao espaço e ao público presente.
- Fornecimento de equipamentos, como caixas de som, microfones, mixers e amplificadores, incluindo suporte técnico e operação durante o evento.
- Montagem de camarins com estrutura octanorme, climatização, espelhos, cadeiras e iluminação adequada para uso das equipes artísticas e de apoio.
- Fornecimento de tendas para uso em áreas de apoio, como alimentação, credenciamento, primeiros socorros e áreas técnicas.
- Disponibilização de equipe de brigadistas treinados e habilitados para atendimento de emergências, combate a incêndios e primeiros socorros.
-

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Já referenciadas no Termo de Referência desta contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Valor: R\$ 359.981,44

9 . Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que estão previstas as datas do cronograma nos dias 28 de fevereiro, 1; 2 e 3 de março de 2025, portanto : os serviços deverão ser prestados de acordo com tal.

10 . Contratações Correlatas e/ou Interdependentes Não se aplica

a este item.

11 . Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- A contratação será mediante Pregão Eletrônico.
- A Secretaria de Cultura irá, de acordo com a lei 14133/2021, art. 117, nomear servidor para fiscalizar a execução dos serviços.
- Os serviços serão somente aceitos mediante vistoria técnica realizada pela equipe da Secretaria de Cultura.

Em caso de descumprimentos:

Multa de 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor total. Rescisão contratual em

- caso de não conformidade grave.
-

12 . Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição desses serviços contribui para a organização e sucesso do evento, tornando o Carnaval de Jaguariúna uma experiência inesquecível para os foliões e um exemplo de gestão eficaz para os organizadores. Com a infraestrutura adequada, o evento ganha em qualidade, segurança e satisfação, atraindo um público maior e consolidando a reputação de Jaguariúna como um dos principais destinos do carnaval da região do circuito das águas.

13 . Providências a serem Adotadas

Fiscalização por intermédio da Secretaria de Cultura a fim de evitar: Não

cumprimento de prazos estipulados neste estudo;

Incompatibilidade de serviço contratado do serviço descrito no ETP.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Atraso na entrega das estruturas: Mitigado por cláusulas contratuais com prazos rígidos e multas.
Falhas técnicas nos equipamentos: Mitigado pela exigência de assistência técnica durante o evento.

14 . Possíveis Impactos Ambientais

A pretensa contratação traz exígua possibilidade de danos à natureza, no entanto:

Para a pretensa contratação, decide-se priorizar fornecedores que utilizem materiais reutilizáveis e promovam a redução de resíduos durante o evento.

15 . Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 . Justificativa da Viabilidade

De acordo com as informações e justificativas apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação em comento.

16 . Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN DOS SANTOS SOUZA

Assistente de Gestão Pública



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 90006/2025 – Contratação de serviços para a realização do carnaval no Município de Jaguariúna, abrangendo estrutura de palco, sonorização, iluminação, camarim octanorme e brigadistas – Com itens exclusivos ME/EPP e item de Ampla Participação

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1 – Ampla participação	Serviços de sonorização, palco, som e luz. De acordo com as descrições e especificações técnicas previstas do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência	4 diárias	<u>Propor valor por diária</u>	<u>Valor total para 4 diárias</u>
2 – Exclusivo ME/EPP	Equipe de Brigadistas – Conforme especificações e exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência	10 brigadistas/equipe/diária para o total de 4 diárias = 40 brigadistas	<u>Valor unitário por brigadista</u>	<u>Valor total para 4 diárias = 10 x valor unitário proposto por brigadista x 4 diárias</u>
3 – Exclusivo ME/EPP	Camarim 5m x 5m – Octanorme. De acordo com as especificações e descrições previstas do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar	2 camarins/dia para o total de 4 diárias = 8 camarins	<u>Valor unitário por camarim</u>	<u>Valor total para 4 diárias = 2 x valor unitário proposto por camarim x 4 diárias</u>

VALOR GLOBAL (Valor total do itens cotados): R\$ _____ ()

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

TELEFONE: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III – Minuta de Contrato nº ____/2024

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal'Bo, nº 50, Guedes - (Sede da Fazenda da Barra), CEP: 13.914-670, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **Estêvão Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Julio Frank, nº 1700 – Casa 26, Centro, CEP: 13.911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, *Nacionalidade, Profissão*, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 034/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços para a realização do carnaval no Município de Jaguariúna, abrangendo Estrutura de palco, sonorização, iluminação, camarim octanorme e brigadistas**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, na forma da Lei Federal nº. 14133/2021.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ para o período de 30 (trinta) dias.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/01/2025.

7.2. A cada período de 12 (doze) meses, o valor contratual poderá ser reajustado com base no IGPM ou IPCA, o que for menor.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o gestor da pasta responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº Dotação Orçamentária 02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.39.00 – Tesouro

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Jaguariúna, ____ de _____ de 2025

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATADA

RG Nº:

CPF/MF Nº:

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ____/2025.

OBJETO: Contratação de serviços para a realização do carnaval no Município de Jaguariúna, abrangendo estrutura de palco, sonorização, iluminação, camarim octanorme e brigadistas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DAVID HILARIO NETO

Cargo: Prefeito

CPF: 399.144.228-02



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Estêvão Soares de Carvalho

Cargo: Secretário de Gabinete

CPF nº 399.309.698-37

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Estêvão Soares de Carvalho

Cargo: Secretário de Gabinete

CPF nº 399.309.698-37

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Celso Ricardo Lauro

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

RG: 34.288.181-4 SSP/SP

Assinatura: _____